



JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE
PUBLICAÇÃO Nº 58/2026
Processo nº: 26679/2026

O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir o contido no art. 72 da Lei 14.133/21 como antecedente necessário à contratação com inexigibilidade de licitação.

I - OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva do equipamento da hematologia modelo HORIBA YUMIZEN H500, utilizado no LAFRON (Laboratório de Fronteira). Maiores detalhes podem ser consultados no Termo de Referência e demais documentos que integram o processo nº 26679/2026, de inexigibilidade de licitação, formulados pela secretaria responsável, no presente processo, a Secretaria Municipal de Saúde.

II - CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO BORJA/RS - PODER EXECUTIVO - CNPJ: 88.498.786/0001-01.

III - CONTRATADA: CISCRE IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 07.014.318/0001-70

IV - JUSTIFICATIVA DA INEXIGIBILIDADE E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: A contratação é necessária para garantir a eficiência das análises, a plena execução das atividades de hematologia, dada a extensa demanda na área diagnóstica proveniente tanto da atenção básica do município de São Borja, quanto de atendimentos complementares para pacientes que provém da média e alta complexidade da rede de saúde municipal e/ou regional, destacando-se exames de pré-natal, oncológicos, portadores de doenças infectocontagiosas, portadores de doenças cardiovasculares, entre outros. A Inexigibilidade de licitação encontra amparo no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, conforme parecer da Consultoria Jurídica do Município sob o nº 804/2026/LICITAÇÕES.

V - JUSTIFICATIVA DO PREÇO: O valor total será de **R\$ 4.026,00 (quatro mil e vinte seis reais)**, conforme proposta da empresa e termo de referência. O valor está dentro do praticado no mercado conforme declaração do departamento de compras, além de estar de acordo com as exigências do inciso IV, do artigo 72 da Lei 14.133/21, conforme declaração do Departamento de Economia e Orçamento Municipal sob o nº 616/2026/SMPOP/DEOM.

VI - FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será de até 30 (trinta) dias corridos, contados do recebimento da nota fiscal e dos documentos comprobatórios da execução do objeto, conforme §1º do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.



São Borja
"Primeiro dos Sete Povos das Missões"
"Terra dos Presidentes"
"Capital Gaúcha do Fandango"

Secretaria Municipal de Planejamento,
Orçamento e Projetos- SMPOP
Departamento de Contratos e Licitações- DCL

VII - PRAZO DE EXECUÇÃO: O prazo de vigência deverá ser até dezembro, contado da emissão da ordem de serviço, podendo ser prorrogado na forma do art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e execução até 60 (sessenta) dias.

VIII - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

10.04.10.301.0154.2088.3339039000000.1600.4500 - 41448

São Borja-RS, 07 de outubro de 2026.

SABRINA DORNELLES LOUREIRO

Secretário Municipal da Saúde
Decreto nº 20.985/2025

RATIFICAÇÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

Nos termos do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, ratifico a presente Inexigibilidade de Licitação e determino a imediata publicação na imprensa oficial, dentro do prazo legal, como condição indispensável para a eficácia destes atos administrativos. São Borja/RS, 07 de outubro de 2026.

JOSÉ LUIZ RODRIGUES MACHADO

Prefeito